



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 71, DE 2020

(Do Sr. Helder Salomão)

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação da Portaria nº 43, de 21 de Fevereiro de 2020, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-65/2020.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação da Portaria nº 43, de 21 de Fevereiro de 2020, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento editou a Portaria nº 43, de 21 de Fevereiro de 2020, que estabelece prazos para a aprovação tácita para a liberação de agrotóxicos.

A portaria garante a liberação automática a novos agrotóxicos que não forem analisados dentro de 60 dias pelo órgão. As regras passam a valer em 1º de abril.

A legislação atual determina que todas as atividades econômicas ligadas ao agronegócio que dependam de liberação do Mapa terão o alvará de funcionamento aprovados no prazo estabelecido para que não ocorra “omissão do poder público”.

A proposta além de não resolver um problema, visto que a demora se dá pela falta de servidores e investimentos públicos para que o processo seja mais célere. A medida coloca toda a população em risco, uma vez que vai facilitar sobremaneira a aprovação de agrotóxicos, pois dificilmente o órgão será capaz de concluir o processo em tão exíguo prazo.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 4 de março de 2020.

Deputado **HELDER SALOMÃO**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece os prazos para aprovação tácita para os atos públicos de liberação de responsabilidade da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme caput do art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das competências que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.007087/2020-78, resolve:

Art. 1º Estabelecer os prazos para fins de aprovação tácita para os atos públicos de liberação de responsabilidade da Secretaria de Defesa Agropecuária, conforme disposto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Serão observados pela Secretaria de Defesa Agropecuária os prazos para a resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação dispostos na Tabela 1, a seguir:

TABELA 1

Nº ordem	Área Temática	Ato Público de Liberação	Prazo para aprovação tácita (dias)
01	Inspeção de produtos de origem animal.	Registro de produtos de origem animal não regulamentados.	120
02		Registro de produtos de origem animal regulamentados.	0
03		Registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal.	255
04		Aprovação de reformas/ampliações em estabelecimentos de produtos de origem animal.	60
05		Habilitação de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal para exportação.	30
06		Habilitação de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal para exportação para os EUA.	60
07		Certificação de exportação de produtos de origem animal.	15
08		Autorização do uso de novas tecnologias para produção de produtos de origem animal.	180
09		Autorização de importação de produtos de origem animal.	30
10	Alimentação animal.	Registro de produtos destinados à alimentação animal.	180
11		Renovação de registro de produtos destinados à alimentação animal.	180
12		Registro de estabelecimentos produtores de produtos destinados a alimentação animal.	180
13		Renovação do registro de estabelecimentos produtores de produtos destinados a alimentação animal.	90
14		Autorização de importação de produtos destinados a alimentação animal.	30
15		Certificação de exportação de produtos destinados a alimentação animal.	15

23	Certificação sanitária para compartimentos de aves e suínos.	365	
24	Certificação de propriedades como controladas para AIE.	180	
25	Registro de estabelecimentos de pré-embarque - EPE.	120	
26	Credenciamento de quarentenários de animais aquáticos ornamentais.	120	
27	<u>Credenciamento de Certificadoras - SISBOV.</u>	120	
28	Cadastro de empresa fabricante ou importadora de elemento de identificação individual - SISBOV.	120	
29	Habilitação de veterinário privado para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA.	120	
30	Credenciamento de Médico Veterinário privado para emissão de Certificado de Inspeção Sanitária modelo "E" - CIS-E.	120	
31	Registro de estabelecimento de comercialização de sêmen e de embriões animais.	120	
32	Registro de entidade responsável pelo registro genealógico dos animais domésticos.	60	
33	Registro de estabelecimento industrial de processamento de sêmen e de embriões animais.	120	
34	Registro de estabelecimento que comercialize ou armazene produtos de uso veterinário.	180	
35	Registro de estabelecimento fabricante, manipulador e/ou fracionador de produtos de uso veterinário.	270	
36	Registro de estabelecimento distribuidor, exportador ou importador de produtos de uso veterinário.	180	
37	<u>Registro de produto de uso veterinário.</u>	720	
38	Classificação vegetal e inspeção de Produtos de origem vegetal e bebidas	Renovação do registro de Cadastro Geral de Classificação de produtos de origem vegetal.	0
39	Registro de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho.	0	
40	Registro de estabelecimento de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho.	240	
41	Registro de laboratório/organismo estrangeiro para exportar bebidas ao Brasil.	120	
42	Certificação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho para exportação.	120	
43	Autorização para importação de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho sem fins comerciais.	120	
44	Certificação de inspeção de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho importados.	120	
45	Fornecimento de declaração de produção de uvas.	0	
46	<u>Cadastro de viticultor.</u>	0	
47	Registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do MAPA - CGC - Nível Básico.	0	
48	Registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do MAPA - CGC - Nível Intermediário	120	

49		Registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do MAPA - CGC - Nível Completo	240
50		Cadastro de monitores e instrutores de cursos de classificadores.	120
51		Habilitação de pessoa física para a classificação de produto vegetal padronizado.	120
52		Credenciamento de pessoa jurídica para exercer a atividade de classificação vegetal.	240
53	Sanidade Vegetal e insumos agrícolas	Credenciamento de Laboratório de Sementes no RENASEM.	180
54		Credenciamento de Laboratório de Mudas no RENASEM.	180
55		Cadastro de Organização de Controle Social - OCS de sistema de produção orgânica.	120
56		Credenciamento de Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica - OPAC.	160
57		Credenciamento de Certificadora por Auditoria (3 ^a parte) de sistema de produção orgânica.	40
58		Atualização do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos - CNPO.	30
59		Registro no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.	180
60		Registro da produção de sementes, mudas e material de propagação, das áreas para produção de sementes, mudas e material de propagação, das plantas e campos de plantas fornecedoras de material de propagação no RENASEM.	120
61		Registro de cultivares e espécies no Registro Nacional de Cultivares - RNC.	365
62		Credenciamento de Estação Quarentenária vegetal.	360
63		Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço de Tratamento Quarentenário vegetal.	180
64		Registro de Estabelecimentos produtores, comerciantes, importadores e exportadores de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substrato para plantas.	120
65		Registro de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.	180
66		Cadastro de estabelecimentos prestadores de serviços para área de produção de fertilizantes (laboratórios, armazenedores, acondicionadores, fornecedores de minérios e geradores de material secundário).	120
67		Autorização para comercialização de material secundário para produção de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substrato para plantas.	180

68		Registro de Agrotóxicos e afins.	60
69		Credenciamento de instituições de pesquisa em insumos agrícolas.	120
70		Registro de empresa prestadora de serviços para aviação agrícola.	120
71	Trânsito Internacional de produtos pecuários	Habilitação de armazéns, terminais e recintos.	120
72	Controle Laboratorial	Credenciamento de Laboratório.	180
73		Extensão de Escopo de Laboratório.	120
74		Alteração de Razão Social de Laboratório.	60
75		Alteração de Área Física de Laboratório.	120
76		Alteração de Endereço de Laboratório.	60
77		Alteração de Responsabilidade Técnica de Laboratório.	60
78		Alteração de Responsável pela Direção do Laboratório.	60
79		Alteração de Responsável pela Gestão da Qualidade de Laboratório.	60
80		Atualização de Escopo Credenciado de Laboratório.	60
81		Cancelamento do Credenciamento de Laboratório.	60
82		Cancelamento da Suspensão do Credenciamento de Laboratório.	60
83		Cancelamento de Área de Atuação Credenciada de Laboratório.	60
84		Cancelamento de Ensaio do Escopo Credenciado de Laboratório.	60
85		Cancelamento da Suspensão de Área de Atuação Credenciada de Laboratório.	60
86		Cancelamento da Suspensão de Ensaio do Escopo Credenciado de Laboratório.	60

Art. 3º As justificativas para a previsão de prazos superiores a 120 (cento e vinte) dias serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do LINK: <http://www.agricultura.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1 de abril de 2020.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

FIM DO DOCUMENTO